

Elektro - Plano de Saúde

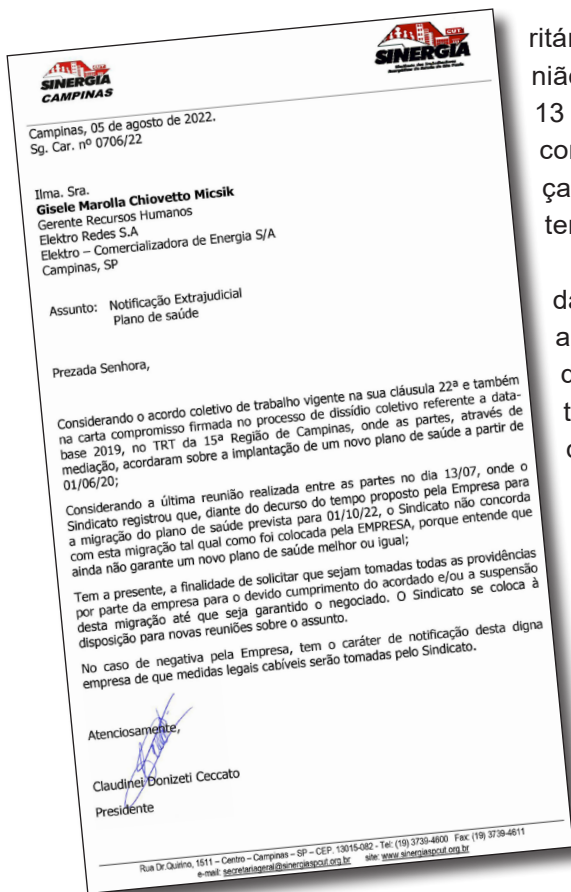
Mudanças começam, mas não há garantias que será para melhor!

A Elektro está comunicando os trabalhadores ativos e aposentados o fim do Plano de Saúde na Vivest e o início nas operadoras Bradesco Saúde e Unimed FESP a partir de 1º/10/2022

Para os trabalhadores da ativa estão realizando “lives” informando que pré-definiram a operadora de saúde de acordo com que eles entenderam que tem maior cobertura na região do local de trabalho, dando o prazo de até 15 de setembro deste ano de possibilidade de optar pela outra operadora.

Para os aposentados/assistidos enviam e-mail também pré-definindo uma operadora e plano de acordo com local de residência, dando o prazo até o dia 5 de setembro próximo para optar por outra operadora/plano.

Para o Sinergia Campinas, através dos representantes na Comissão Pa-



ritária de Saúde e também numa reunião específica com os sindicatos em 13 de julho passado, a empresa não conseguiu demonstrar que a mudança será para igual ou melhor ao que temos de planos de saúde na Vivest.

O Sindicato entende que tal mudança não pode ocorrer de forma acelerada e solicitou o adiamento da implantação até que se garanta o cumprimento da Cláusula 22 do Acordo Coletivo, bem como da Carta de Compromisso depositada na Tribunal Regional do Trabalho de Campinas, por ocasião do dissídio da Campanha Salarial de 2019. Confira no verso a íntegra da Carta de 18 de fevereiro de 2020.

O Sinergia Campinas enviou correspondência para a empresa em caráter de Notificação Extrajudicial em 5 de agosto

com a “...a finalidade de solicitar que sejam tomadas todas as providências por parte da empresa para o devido cumprimento do acordado e/ou a suspensão desta migração até que seja garantido o negociado. O Sindicato se coloca à disposição para novas reuniões sobre o assunto. No caso de negativa pela empresa, tem o caráter de notificação desta digna empresa de que medidas legais cabíveis serão tomadas pelo Sindicato.” (confira ao lado a correspondência).

O Sindicato orienta aos trabalhadores da ativa e aposentados que direcionem as cobranças junto aos representantes da empresa para que garantam que o benefício de saúde seja dentro daquilo que ela tanto apregoa: “de qualidade e segurança”. Segue o e-mail de contato:

planodesaude@neoenergia.com

Atendendo ao compromisso firmado perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15) em 17/12/2019 com a proposta ora juntada pelas Empresas na referida audiência de conciliação.

Tem a presente, a finalidade de formalizar os compromissos assumidos perante a essa entidade sindical, com cópia nos autos do processo a Carta Compromisso referente ao Plano de Saúde dos aposentados e agregados, e seu reajuste do plano de saúde, bem como PLR 2020, além de outros temas. Retratando assim o real conteúdo da negociação entabulada entre as partes (Sindicato e Empresas).

Portanto, as EMPRESAS acreditam na finalização das discussões sobre a Campanha Salarial da Data-Base e PLR de 2019, sendo eles:

1.1. IMPLANTAÇÃO DO NOVO PLANO DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA) BRADESCO/UNIMED (COBERTURA NACIONAL E ACOMODAÇÃO EM QUARTO)

As Empresas se comprometem a reescrever a Clausula 22ª do Acordo Coletivo de Trabalho que será firmado com o Sindicato, conforme abaixo.

CAPUT - Até 31/05/2020 as EMPRESAS comprometem-se a manter para seus empregados o Plano de Assistência Médica e Odontológica da Fundação CESP, fazendo gestões para melhoria no atendimento, credenciamento de recursos e na qualidade dos serviços. Após cumpridos os trâmites de migração junto à Fundação CESP, será implantado, a partir de 01/06/2020, em caráter definitivo, um novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed, nas mesmas condições de coberturas e valores vigentes na data de migração do atual plano de saúde e odontológico, ficando pactuado que eventuais alterações somente poderão ser implementadas mediante prévia negociação com o Sindicato.

Parágrafo Primeiro: A perícia odontológica obrigatória será feita por amostragem de acordo com critérios técnicos.

Parágrafo Segundo: O empregado(a) poderá incluir como dependente no programa de Assistência Médica Hospitalar e Odontológica da Fundação CESP a esposa ou marido, companheira ou companheiro, desde que o mesmo não possua cobertura decorrente de vínculo empregatício de plano de Assistência Médico-Hospitalar/Odontológico privado.

Parágrafo Terceiro: A partir do momento em que o (a) dependente deixar de estar enquadrado (a) na hipótese do parágrafo segundo o (a) empregado (a) deverá comunicar imediatamente ao órgão de Pessoal da Empresa para que este suspenda o benefício. O mesmo procedimento deverá ser adotado para o caso de inclusão.

Parágrafo Quarto: Considera-se como companheiro (a) para efeito desta cláusula o mesmo conceito adotado pela legislação vigente.

Parágrafo Quinto: As empresas comprometem-se a manter uma área com empregados especialistas para atendimento sobre todos os benefícios existentes.

Parágrafo Sexto: Na impossibilidade das EKTTS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A. (EKTT 1, EKTT 2, EKTT 12-A, EKTT 13-A, EKTT 14-A E EKTT 15-A)

oferecerem o mesmo plano de assistência médica hospitalar e assistência odontológica das demais EMPRESAS, elas se comprometem a oferecer um plano alternativo de saúde e odontológico equivalente ou superior ao atualmente administrado pela Fundação Cesp para todos os seus empregados.

Parágrafo Sétimo: Será criada uma comissão paritária permanente, por prazo indeterminado, composta por representantes indicados pelas EMPRESAS, Sindicato e operadoras, para acompanhar e propor melhorias antes, durante e após a implantação do novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed, excluídas as questões operacionais de responsabilidade da área de Recursos Humanos.

As Empresas se comprometem a incluir também na cláusula 47ª, parágrafo 3º do Acordo Coletivo de Trabalho que será firmado com o Sindicato, referência ao compromisso firmado nesta carta, abaixo descritos, que versam exclusivamente sobre a implantação do novo plano de saúde que será aplicado aos empregados.

Fica garantido pelas EMPRESAS que o novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed será:

(i) Igual:

a) Ao plano atual em termos de cobertura de procedimentos médicos (Rol ANS-2018 e Extra Rol oferecido atualmente pelo prestador desse serviço);

b) Ao padrão de acomodação em quarto individual;

c) À possibilidade de reembolso (Bradesco ou Unimed) para consultas e procedimentos médicos realizados fora da rede credenciada;

d) Ao atendimento em rede referenciada (Bradesco ou Unimed);

e) À opção de desconto em rede de farmácias;

D) À opção de tratamento em Home Care nas mesmas condições técnicas que o plano da Fundação CESP, desde que seja uma determinação médica

(ii) Melhor ou superior:

a) Na redução em todas as faixas de coparticipação do plano atual em consultas e exames na seguinte proporção: de 50% para 30%, de 40% para 30%, de 30% para 24%, de 20% para 16% e de 10% para 8%;

b) Na exclusão de coparticipação em internações e procedimentos hospitala-

res de alta complexidade;

c) Na tabela de valores de reembolso dos procedimentos médicos;

d) Na abrangência nacional do plano;

e) Na isenção de coparticipação no plano odontológico padrão (Plano Premium), com opção de upgrade no plano odontológico (Plano Premium Top) para inclusão de procedimentos adicionais (ortodontia, clareamento e 28 procedimentos de próteses, inclusive implantes dentários, desde que esteja preservada a raiz do dente) por R\$ 22,00 por vida para todos os ativos e dependentes;

f) Na oferta para os inativos e agregados o plano odontológico padrão (Plano Premium) terá o custo mensal de R\$ 14,92 (valor para 2020), com opção de upgrade no plano odontológico (Plano Premium Top) para inclusão de procedimentos adicionais (ortodontia, clareamento e 28 procedimentos de próteses, inclusive implantes dentários desde que preservada a raiz do dente) por R\$ 36,92 (valor para 2020) por vida;

g) Para os empregados ativos cobertura de seguro (remissão) sem custo para os dependentes por 24 meses, na hipótese de morte do titular do plano de saúde, com a opção de continuidade no plano de saúde;

h) Nos valores atuais (Dezembro/2019) das mensalidades e das faixas de coparticipação em consultas e exames para os inativos e agregados, além da exclusão de coparticipação em internações e procedimentos hospitalares de alta complexidade;

i) Para os empregados ativos serão seguidas as regras da lei nº 9.656/1998, com reconhecimento do período de participação no plano da Fundação CESP, sendo que os empregados contribuirão com um valor simbólico de R\$ 1,00 para terem acesso ao plano.

A Implantação definitiva do novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed ocorrerá em 01/06/2020, sendo assegurado durante os trâmites de migração a manutenção do plano de saúde da Fundação CESP até a data de conclusão da implantação do novo fornecedor para as seguintes situações específicas:

a) Casos graves em tratamento contínuo até que seja possível transferir para o novo plano sem risco de descontinuidade do tratamento;

b) Casos de saúde críticos ou especiais, de acordo com avaliação médica, que exijam atendimento especializado;

c) Usuários que estejam em cidades com carência de rede de atendimento da Bradesco e/ou Unimed, ficando estabelecido que, na hipótese de não atendimento de casos eletivos, desde que comprovado inexistência de cobertura e rede credenciada em cidades próximas e de todos os casos de emergência dos planos oferecidos, nos municípios atendidos pela Elektro ou residência do

usuário, a empresa viabilizará atendimento junto ao Bradesco e/ou Unimed. Em se esgotando todas as alternativas acima e não seja possível esse atendimento (Bradesco e/ou Unimed), a empresa arcará com o custo direto de todos os procedimentos que seriam cobertos pelo plano de saúde.

Todos os casos de saúde graves, críticos e/ou especiais que estejam em tratamento pelo atual prestador desse serviço, que exijam cuidado contínuo e/ou especializado hospitalar, de acordo com avaliação médica, serão garantidos pelo Bradesco e/ou Unimed, ou via rede credenciada ou por faturamento direto, até o término do tratamento e/ou a substituição do profissional/estabelecimento de saúde.

Fica estabelecido que o novo Plano de Saúde e Odontológico da Bradesco/Unimed receberá todos os usuários e seus respectivos dependentes/agregados do plano de saúde atual da apólice da Elektro, dentro do prazo estabelecido pela Funcesp.

O custo da mensalidade, da coparticipação (quando houver) e do reajuste do plano de saúde e odontológico será assumido integralmente pelos inativos e agregados, nos valores divulgados pela da nova operadora praticados para o ano de 2020 conforme tabela apresentada pela empresa em anexo (planos FXE1 e FXQ2), assim como é praticado atualmente. O usuário inativo ou agregado terá a opção de escolher o padrão de acomodação (enfermaria ou quarto) no plano de saúde e o tipo de plano (Plano Premium ou Plano Premium Top) no plano odontológico.

Adicionalmente, até 30/04/2020 serão possíveis novas adesões de inativos e agregados aos planos da Funcesp, garantindo-se a migração destas novas adesões para o novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed.

A periodicidade de reajuste do prêmio pago dos planos (FXE1 e FXQ2) dos inativos e agregados é anual, incidindo somente no aniversário da apólice. Para estes planos, fica consignado que o primeiro reajuste do valor pago com impacto aos mesmos (inativos e agregados) ocorrerá apenas a partir de 01 julho de 2022, considerando exclusivamente a variação dos índices apurados nos 12 meses anteriores a julho/2022. O reajuste do prêmio decorrerá do resultado da acumulação dos índices apurados conforme as cláusulas do Reajuste Financeiro do Prêmio (Variação dos Custos Médicos e Hospitalares - VCMH da carteira, calculados utilizando a metodologia prevista no anexo IV da Resolução Normativa - RN nº 74 da ANS); e de Reajuste por Sinistralidade (Nível de utilização do plano pelos usuários versus os prêmios pagos), conforme procedimento praticado pelas operadoras de saúde.